



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Estadual de Assistência Social - SEADES/CEAS

RESOLUÇÃO CEAS Nº 24 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano para acompanhamento da gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família de Ação do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), Estado da Bahia.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA BAHIA, na 295ª Reunião Ordinária realizada no dia 22 de julho de 2025, no uso das competências que lhe confere o Art. 9º Inciso VI da Lei nº 14.637 de 28 de novembro de 2023, em observação, também, às normas gerais de organização da Assistência Social estabelecidas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO, a Lei Nº 14.601, de 19 de junho de 2023 que institui o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 12.064, de 17 de junho de 2024 que regulamenta o Programa Bolsa Família, instituído pela Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS Nº 202, de 25 de julho de 2025 que orienta os conselhos de assistência social, nas três esferas, quanto à sua organização e funcionamento como instância de participação e controle social do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal, bem como quanto à aplicação obrigatória dos percentuais dos índices de gestão descentralizada destinados ao controle social e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano para Acompanhamento da Gestão das Condicionalidades do Programa Bolsa Família através do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), Estado da Bahia.

§1º As atividades de que tratam o caput estão descritas no anexo a esta resolução.

§ 2º A responsabilidade de organizar as atividades para a execução do referido plano é da Comissão de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda em parceria com Secretaria Executiva do CEAS.

§ 3º Poderão ser convidados para realização das ações definidas os membros da Comissão Estadual Intersetorial do Programa Bolsa Família, criada pela Portaria Conjunta SEADES, SEC e SESAB Nº 002, 27 de Junho de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

MARIA SUELI SOBRAL OLIVEIRA

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social

ANEXO - PLANO DE AÇÃO CEAS PARA ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

JUSTIFICATIVA

Considerando:

As condicionalidades ou compromissos do Bolsa Família são mecanismos de reforço para garantir que brasileiros em situação de pobreza e vulnerabilidade social exercitem seus direitos básicos de cidadania nas áreas de educação, saúde e assistência social, conforme regulamentados pela nova **Portaria MDS nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025**.

A Bahia é o Estado com maior número de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e o segundo em quantidade de público a ser acompanhado pelas condicionalidades de saúde e educação, o que demonstra o tamanho do desafio.

A Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 15, de 5 de junho de 2014, que “orienta os Conselhos de Assistência Social (CAS) quanto à sua organização e ao seu funcionamento como instância de participação e de controle social do Programa Bolsa Família (PBF)” – e que possivelmente está em discussão para ser atualizada à luz da nova legislação – está balizada nos seguintes princípios da participação social:

- I. O reconhecimento da participação social como direito do cidadão beneficiário do Programa Bolsa Família e usuário do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- II. A complementariedade e integração entre processos, mecanismos e instâncias da democracia representativa, participativa e direta;
- III. A solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade, visando à construção de valores de cidadania e da inclusão social;
- IV. O direito à informação e transparência na execução das ações do Programa Bolsa Família;
- V. A integração e transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social; e,
- VI. A valorização da educação para a cidadania ativa como um de seus elementos constitutivos.

No que se refere ao acompanhamento das condicionalidades do PBF, além de fiscalizar a oferta dos serviços públicos, cabe ao Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) articular-se e estabelecer estratégias conjuntas com os conselhos estaduais setoriais de educação e saúde, além de conhecer e analisar os resultados e as repercussões do acompanhamento das famílias em não cumprimento de condicionalidades

no estado.

Diante das considerações apresentadas, justifica-se a elaboração e implementação de um PLANO DE AÇÃO, objetivando o acompanhamento da gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família, numa perspectiva de articulação intersetorial.

ATIVIDADES E DATAS PROPOSTAS

1. Reunião entre as presidências dos conselhos de assistência social, educação e saúde
Data: 11/08
Horário: 9:00
Local: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – 3ª Avenida, 390 – Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA
Pauta proposta:
a) Análise dos resultados do acompanhamento das condicionalidades dos últimos períodos;
b) Atividade conjunta (reunião ampliada, seminário, etc.);
c) Calendário para monitoramento da gestão das condicionalidades (para o 2º semestre de 2025 exercício de 2026).
2. Live sobre Controle Social e acompanhamento das condicionalidades:
Data: setembro de 2025 (dia a definir)
Horário: a definir
Plataforma: Youtube (transmissão conjunta das três secretarias – verificar possibilidade)
3. Reunião conjunta dos conselhos de assistência social, educação e saúde
Data: novembro de 2025 (dia a definir)
Horário: a definir
Local: a definir
Pauta proposta: monitoramento da gestão das condicionalidades (na educação análise do 3º e 4º períodos; e resultados parciais do 2º período da saúde).

EQUIPE RESPONSÁVEL

QUADRO 1 – Composição da Comissão

Nome	Representatividade
Jaimilton Fernandes Santos	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADES)
Thais Machado	Conselho Regional de Psicologia 3ª Região/Ba
Beatriz Teixeira	Secretaria Estadual de Saúde da Bahia (SESAB)
Magda de Almeida	UNISOL - Central de Cooperativas em Empreendimentos Solidários

SECRETARIA EXECUTIVA DO CEAS

Sarana Kellen Souza Brito

Virgínia Brandão
Luiza Santos
Edmilson Bispo
Letícia Lins



Documento assinado eletronicamente por **Maria Sueli Sobral Oliveira, Usuário Externo**, em 08/08/2025, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00119955357** e o código CRC **8BFFE6F6**.

Referência: Processo nº 093.1696.2025.0000306-21

SEI nº 00119955357